

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA  
Nº 39/2023

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
LEGISLATIVA PARA ACRESCEM O VALOR  
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SER PAGO  
EXCEPCIONALMENTE NO MÊS DE  
DEZEMBRO DE 2023 AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a acrescentar, excepcionalmente no mês de dezembro de 2023, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao valor do auxílio alimentação pago em pecúnia previsto no artigo 1º da Lei no. 722, de 07 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 755,19 (setecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

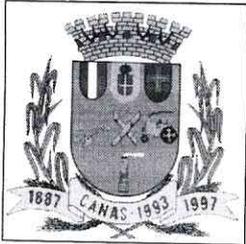
§1º. A excepcionalidade se refere tão somente ao mês de dezembro de 2023, voltando ao patamar original no mês de janeiro de 2024.

§2º. Os critérios para concessão serão aqueles já previstos na Lei 722, de 07 de novembro de 2022.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, sendo contabilizadas na conta contábil 3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO,

X

11



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

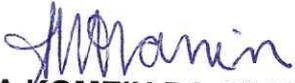
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

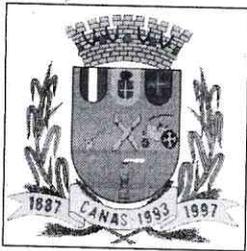
ressalvadas as disposições posteriormente determinadas pelos órgãos superiores competentes.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 24 de novembro de 2023.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

20



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Presidente**

**Nobres Vereadores;**

Encaminhamos para sua apreciação o presente Projeto de Lei, que visa alterar para o mês de dezembro de 2023 o valor do auxílio alimentação pago mensalmente aos servidores públicos municipais, conforme autorização legislativa contida na Lei 722, de 07 de novembro de 2022.

É certo que o mês de dezembro é característico pelas festividades natalinas, onde tradicionalmente as famílias se reúnem em torno da mesa para confraternizar.

Nossa Gestão comprometida com o bem estar de todos, sabendo do valoroso trabalho de todos os servidores Públicos, quer propiciar uma ceia de natal de qualidade a eles e seus familiares, consagrando todo o esforço e desempenho realizado no ano de 2023.

Agradecemos a parceria com esta Egrégia Casa de Leis que realizou uma boa Administração no decorrer do ano através do Excelentíssimo Presidente.

Contando com a compreensão e conseqüente aprovação dos nobres vereadores, solicitamos a apreciação do presente **EM REGIME DE URGÊNCIA**, e aproveitamos para reiterar nossos protestos de estimas e antecipamos agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Canas, 24 de novembro de 2023.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**OFICIO GAB. PREFEITA N.º 277/2023**

Canas, 27 de Novembro de 2023.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, os **Projetos de Leis Ordinárias n.º 29 e 30/2023**.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** em todos os Projetos.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



*Silvana Komeih da S. Zanin*  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

**LAERTE ZANIN**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas  
Canas – SP

41



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	480
Ementa	OFICIO GAB. PREFEITA N° 277/2023 - RECEBENDO PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS N°29 E 30/2023.
Interessado	LAERTE ZANIN
Tipo do Documento	Ofício
Documento protocolado por <b>LUCIELE BUZATTO</b> em <b>29/11/2023 14:14:15</b>	

su